frontante com a Rua Antonio de Oliveira Camargo (antiga Rua 13), Rua Antonio Malta de Alencar (antiga Rua 21) e a Gleba B, localizada no Jardim 1º de Maio.

ARTIGO 2º:-O terreno descrito no artigo anterior já está ocupado por um conjunto de salas, sanitários, dispensa, varanda, construídos pela Prefeitura Municipal, que abrigam cursos de pr-é-escola e profissionalizantes.

ARTIGO 3º:-Para efeito da doação fica atribuido ao terreno o valor de NCr$363,25 (trezentos e sessenta e três cruzados novos e vinte e cinco centavos), correspondente ao valor venal.

ARTIGO 4º:-As despesas com a lavratura da Escritura e respectivo registro correrão por conta do donatário e será atendidas pela dotação orçamentária: 14 - Administração Geral do Município 14. 02 - Encargos Gerais do Município - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).

Aquevir de Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.:.:.:

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional até a importância - de NCrz$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados novos), visando a suplementação do Crédito aberto através do Decreto nº 16, de - 14/02/89, e autorizado pela Lei nº 01, de 14/02/89, objetivando a implantação de Núcleos de Casas Populares neste Município, para a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferência de Capital
4310	Transferência Intragovernamentais
4312	Contribuições para Depesas de Capital
	24 - Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI....NCrz$45.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitações Urbanas
10573161.24	Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI.....NCrz$45.000,00

II - Repassar a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI, de uma só vez ou em parcelas, os recursos financeiros constantes no ítem I do Artigo 1º.

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os seguintes recursos:

a)Recursos financeiros na importância de NCrz$30.769,46 (trinta - mil, setecentos e sessenta e nove cruzados novos e quarenta e - seis centavos) provenientes do repasse efetuado mediante convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de - Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - "CDH".

b)Recursos financeiros resultantes do produto de Juros e Correção Monetária, de aplicação financeira do numerário disponível -

no Mercado de Capitais até a importância de NCr$14.230,54 (qua - torze mil, duzentos e trinta cruzados novos e cinquenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (07/03/89).

Aquevirque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.:.:.: